

ANEXO

Plano de Manejo do Parque Nacional do Pantanal Matogrossense, aprovado pela Portaria Ibama 13 de 3 de março de 2004. (Encarte 4 - Planejamento)

4.6 NORMAS GERAIS DO PARQUE

Normas Gerais de Manejo da ZA

Pesca Comercial e Esportiva (páginas 358 e 359)

Substituir:

A pesca comercial e esportiva na ZA poderá ocorrer apenas nos seguintes locais:

- No rio Paraguai, a jusante da foz do Moquéim;
- No rio Caracará Grande, a partir do limite norte da UC, no rio Paraguai; e
- No rio São Lourenço, a montante da foz do Taquaralzinho para cima.

Até que sejam implantadas as atividades de uso público no Parque, será permitida a pesca no rio Paraguai, a montante da Boca da Anta;

Fica proibida a pesca no rio Caracará Grande e rio Alegre, nos limites do Parque, bem como nas baías Uberaba e Gaíva, nos limites com a Área Indígena Guató e Parque Estadual Guirá;

Nos rios limítrofes ao Parque os petrechos de pesca ficarão sob a responsabilidade do comandante da embarcação.

Por:

É proibida a pesca comercial e esportiva na ZA nos seguintes locais:

- No rio Paraguai, a jusante da boca da Anta até a foz do rio Moquéim;
- No rio Cuiabá/São Lourenço, a jusante da boca do Taquaralzinho até a foz, no rio Paraguai;

- No rio Caracará Grande e no rio Alegre, nos limites do Parque Nacional;

- Na baía Gaíva;

- Na baía do Morro;

- Na baía do Burro;

É proibido o trânsito de embarcações de pesca esportiva (voadeiras e afins), pertencentes aos barcos-hotéis, desacopladas da "nave-mãe", portando petrechos de pesca, nos trechos proibidos à pesca comercial e esportiva.

São exceções à norma acima, a pesca profissional artesanal praticada pelos integrantes da Comunidade Tradicional da Barra do São Lourenço, previamente cadastrados pelo ICMBio, conforme especificações e permissões abaixo:

- Na calha do rio Paraguai, no trecho a jusante da boca do Diabo até a boca do Bigueirinho e no trecho a jusante da foz do rio Cuiabá/São Lourenço até a foz do rio Moquéim;

- No rio Cuiabá/São Lourenço, a montante da boca da baía do Burro, a partir de 1000 metros da boca, e a jusante do Morro do Caracará até a foz, no rio Paraguai.

- É permitida a coleta de iscas, no trecho compreendido entre a margem direita do rio Cuiabá/São Lourenço e a margem da baía do Morro, a jusante do Morro do Caracará.

As permissões de pesca, acima descritas, ficam condicionadas à execução do programa de monitoramento da pesca realizado pelo ICMBio em parceria com a Comunidade da Barra do São Lourenço. De acordo com a avaliação dos resultados do monitoramento, as normas poderão ser alteradas, de modo a garantir o uso sustentável dos recursos pesqueiros na ZA.

PORTARIA Nº 644, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº 1.690, de 30 de abril de 2019, publicada no mesmo dia no Diário Oficial da União, resolve:

Art. 1º Delegar competência aos Coordenadores Regionais, aos Coordenadores dos Centros Nacionais de Pesquisas e Conservação e aos Chefes das Unidades Avançadas de Administração e Finanças, para firmarem convênios com instituições de ensino para aceitação de estagiários na modalidade obrigatório.

Art. 2º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

Art. 3º O estágio obrigatório somente será realizado sem ônus para o ICMBio.

Art. 4º O estagiário não perceberá bolsa e auxílio-transporte.

Art. 5º A instituição de ensino onde o estagiário está vinculado deverá arcar com a contratação do seguro obrigatório contra acidentes pessoais.

Art. 6º A duração e jornada do estágio serão definidas de acordo com o projeto do curso e conjuntamente entre a instituição de ensino e o ICMBio.

Art. 7º Os convênios a serem firmados com as instituições de ensino para aceitação de estagiários na modalidade obrigatório, deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - anuência prévia de instrução processual emitida pela Diretoria de Planejamento, Administração e Logística - DIPLAN;

II - manifestação da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas - CGGP sobre o número de vagas disponíveis para a referida unidade organizacional;

III - parecer da Procuradoria Federal Especializada em relação ao convênio a ser firmado; e

IV - convênio devidamente assinado pelo ICMBio e a instituição de ensino.

Art. 8º Caberá à CGGP dar publicidade as vagas de estágio obrigatório disponíveis, conforme legislação e encaminhar o processo à DIPLAN para emissão de anuência prévia para continuidade da instrução processual.

Art. 9º São atribuições dos Coordenadores Regionais, dos Coordenadores dos Centros Nacionais de Pesquisas e Conservação e dos Chefes das Unidades Avançadas de Administração e Finanças no que diz respeito ao estágio obrigatório:

I - firmar e supervisionar os convênios entre o ICMBio e as instituições de ensino;

II - publicar o convênio no Diário Oficial da União;

III - respeitar o quantitativo de vagas de estágio obrigatório, determinado pela CGGP, sob pena de responsabilidade.

IV - indicar um supervisor, para cada estagiário.

Art. 10. São obrigações dos estagiários:

I - assinar frequência e em caso de falta, apresentar atestado médico, no primeiro dia de retorno ao estágio;

II - assinar o Termo de Compromisso;

III - cumprir com eficiência o acordado no Plano de Atividades;

IV - preencher avaliação e relatório final do estágio.

Art. 11. São obrigações do supervisor de estagiário:

I - orientar o estagiário sobre os aspectos de conduta funcional, normas do ICMBio e legislações correlatas;

II - pactuar com o estagiário o plano de atividades;

III - monitorar o cumprimento do plano de atividades, dos relatórios, formulários e outros documentos da instituição de ensino relativos ao estágio obrigatório.

Art. 12. Revogar a Portaria nº 88, de 03 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de nº 151, Seção 1, fls. 81, de 06 de agosto de 2012.

Art. 13. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOMERO DE GIORGE CERQUEIRA

Ministério de Minas e Energia**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO****PORTARIA Nº 333, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.005052/2019-66. Interessada: Bela Vista Geração de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 32.116.582/0001-62. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Pequena Central Hidrelétrica denominada Bela Vista, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG - PCH.PH.PR.029576-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 913, de 8 de maio de 2007, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 334, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.005234/2019-37. Interessada: Transmissora Lagos SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 31.484.507/0001-91. Objeto: Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de implantação de instalações de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote 2 do Leilão nº 02/2018-ANEEL (Contrato de Concessão nº 13/2018-ANEEL, de 21 de setembro de 2018), de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios/2019>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 335, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.005109/2019-27. Interessada: Cemig Geração e Transmissão S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.176/0001-58. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de ampliação da Pequena Central Hidrelétrica denominada Poço Fundo, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG - PCH.PH.MG.002092-3.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.598, de 5 de fevereiro de 2019, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 336, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004338/2019-44. Interessada: Usina de Energia Fotovoltaica de Pedranópolis Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 31.739.003/0001-75. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Pedranópolis 1, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.SP.034358-7.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.926, de 25 de junho de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repeneec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 337, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004339/2019-99. Interessada: Usina de Energia Fotovoltaica de Pedranópolis Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 31.739.003/0001-75. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Pedranópolis 2, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.SP.034359-5.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.925, de 25 de junho de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repeneec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 338, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.004340/2019-13. Interessada: Usina de Energia Fotovoltaica de Pedranópolis Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 31.739.003/0001-75. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Pedranópolis 3, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.SP.034360-9.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.924, de 25 de junho de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repeneec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.342, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005305/2019-11. Interessada: Transmissora Amapar SPE S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da linha de transmissão em 230 kV Jurupari - Laranjal do Jari, C3, localizada nos estados do Pará e Amapá. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.344, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005350/2019-76. Interessada: Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON. Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da linha de transmissão em 69 kV Ariquemes - Monte Negro, localizada nos municípios de Ariquemes e Monte Negro, estado de Rondônia. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.347, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005381/2019-27. Interessadas: Parque Eólico Ventos da Bahia XIII S.A., Parque Eólico Ventos da Bahia XIV S.A., Parque Eólico Ventos da Bahia XXIII S.A. e Parque Eólico Ventos da Bahia XXVII S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor das Interessadas, para instituição de servidão administrativa, área de terra necessária à passagem da linha de transmissão em 230 kV Ventos da Bahia III - Ventos da Bahia II. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.911, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.004255/2015-21, 48500.005420/2016-43 e 48500.006014/2018-60, decide conhecer o Recurso Administrativo interposto pela Hidroelétrica Panambi S.A. (atual Hidropan Distribuição de Energia S.A. - Hidropan) contra o Auto de Infração nº 7/2017, lavrado pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para alterar o valor da penalidade de multa de R\$ 713.178,52 (setecentos e treze mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 285.271,41 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.912, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001500/2016-20. Interessados: Companhia Energética do Ceará (Enel Distribuição Ceará) e Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (ARCE). Objeto: Conhece do Recurso Administrativo interposto em face do AI nº 02/2015-ARCE-SFE, para, no mérito, dar parcial provimento, reduzindo a penalidade de multa para R\$1.680.830,88 (um milhão, seiscentos e oitenta mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e oito centavos). A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.915, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005662/2018-07, decide por não conhecer do Requerimento Administrativo, com pedido de medida cautelar, interposto pela Itabira Agro Industrial S/N - Itabira CI, com vistas ao afastamento da cobrança de atualização monetária da liquidação financeira de penalidades estabelecidas pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, pois sua interposição à ANEEL contraria os procedimentos estabelecidos no Art. 29 da Resolução nº 545, de 2013

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.917, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006253/2018-10, decide por negar a concessão da medida cautelar pleiteada pela Braskem S.A., com vistas à suspensão dos efeitos da Resolução Autorizativa nº 7.559/2019, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba, as áreas de terra necessárias à implantação da Subestação Pólo II, localizada no município de Camaçari, estado da Bahia.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.918, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003698/2019-29, decide acatar de forma excepcional a solução proposta pela Transmissora Argo Energia Empreendimentos e Participações S.A. para alimentação dos serviços auxiliares em corrente alternada da Subestação Samuel 230 kV.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 2.924, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº: 48500.003847/2010-11. Interessado: Itaguaçu Energia S.A. Decisão: (i) indeferir o pedido de prorrogação da vigência do registro de adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do projeto (DRS-PCH) da PCH Tuneiras II, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PR.035841-0.01; (ii) revogar os Despachos nº 2.638, de 1º de setembro de 2010 e nº 1.832, de 11 de julho de 2016, referentes respectivamente, ao registro ativo e ao DRS-PCH da PCH Tuneiras II; (iii) disponibilizar o eixo da PCH Tuneiras II para pedidos de DRI-PCH por qualquer outro interessado; e (iv) abrir processo para avaliar a execução da garantia de registro desse empreendimento, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.070, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº: 48500.004999/2019-70. Interessado: Enner Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: Autorizar a Enner Comercializadora de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.818.998/0001-22, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.078, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 48500.005368/2007-34. Interessado: Usina Batatais S.A. - Açúcar e Alcool. Decisão: ampliar a potência instalada da UTE Lins, cadastrada sob o CEG nº UTE.AI.SP.030890-0.01, localizada no município de Lins, no estado de São Paulo e registrar a Potência Líquida declarada desse empreendimento. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 3.079, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº 48500.005490/2019-44. Interessado: Brook Energy Comercializadora Energia Elétrica S.A. Decisão: Autorizar a Brook Energy Comercializadora Energia Elétrica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.783.106/0001-03, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 3.027, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003865/2017-70, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Enel Distribuição Ceará e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Enel Distribuição Ceará, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

HORACIO MACHADO DE AQUINO - ME	MEGGANET INTERNET E INFORMÁTICA LTDA -ME	J.A ROCHA ME
JOSÉ CRISTIANO VIEIRA BARROS	WHG - TECNOLOGIA ORGANIZACIONAL LTDA	

DESPACHO Nº 3.028, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003866/2017-14, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Copel Distribuição S.A. e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Copel Distribuição S.A., conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

ANGELA MARIA RHINHEIMER - ME	NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME	E. ANTUNES & R. OLIVEIRA LTDA - ME
BUTANO COMÉRCIO DE GÁS - EPP	PROSERV TELECOM - TECOM. E SERVIÇOS LTDA EPP	EAGLE SOFTMINTERNET LTDA
CENTURYLINK COMUN. DO BRASIL LTDA	WEBBY TELECOM LTDA	ERBCOM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
CMD INFORMÁTICA LTDA	PHS INTERNET E SUPRIMENTOS LTDA.	FERNANDA L. C. SUSKO-ME
DENDENA, KOERICH & VIEIRA LTDA-ME	REINALDO DIRCEU DE LINA -ME	LESS INFORMÁTICA LTDA
F5 INFORMÁTICA COM. DE PRODUTO ELETRON. LTDA	URAI TELECOM MULTIMÍDIA LTDA	LUQUINI E BAIOCO LTDA
JONATES MICHAEL DE MACEDO - ME	SHM TELECOMUNICAÇÃO LTDA	MF TELECOMUNICAÇÃO EIRELI - ME
L.E GUIZUM BENSONI COMUNICAÇÕES - ME	CÉLIO MARINHO - ME	MOLINA COMUNICAÇÃO LTDA ME
MARCIANO GREIN BENINCA-ME	DATA WARE TELECOM. LTDA	NATÁLIA LIMA TELECOMUNICAÇÕES - EIRELI
MATERA & MATERA LTDA. ME		



DESPACHO Nº 3.029, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003867/2017-69, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Enel Distribuição Goiás e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela a Enel Distribuição Goiás, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	SMA NETCOM LTDA-ME	PRIME ROUTER COMUNICAÇÕES MULTIMÍDIA LTDA
WELITON DE SOUZA - ME	ATLAS TELECOM LTDA -ME	POSSE INFORMÁTICA LTDA -ME
ANA TACI GOMES DE MORAIS -ME	WALTER ELIAS VILLA - ME	JE INFORMÁTICA LTDA-ME
NET+ INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME	EUCONNECT SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA -ME	VENON CONNECT EIRELI - ME
SANDRA R. DE SOUZA VIEIRA EIRELI -ME	VOXTEL ENGENHARIA LTDA - EPP	SIRLEY MARTINS ALVES DO PRADO - ME
CRISTIANO BARBOZA DE SOUZA INFORMÁTICA LTDA -ME		

DESPACHO Nº 3.030, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.005613/2017-85, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba, e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Coelba, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

CEMIG TELECOMUNICAÇÕES S.A.	RC COMPANY DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	GD SERVIÇO INTERNET LTDA - EPP
INTELEG TELECOMUNICAÇÕES LTDA	ATLANTIS TECNOLOGIA LTDA	GLOINFO 500 SOLUÇÕES EM TELEMÁTICA LTDA
AVVIO SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A.	VIVO S.A.	MEGALINK SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA
NOVA INFRAESTRUTURA LOCAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	INFONET CONSULTORIA ASSESSORIA LTDA	NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A.
MASCARANHAS COMERCIAL E CALÇADOS LTDA	NOVA NET TELECOM	TELEMAR NORTE LESTE S.A.
GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA	REDE CERRADO TELECOM LTDA	CABLE.COM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	ITS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	ENGEVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ELLO TELECOMUNICAÇÕES LTDA -ME	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	

DESPACHO Nº 3.031, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003890/2017-53, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Enel Distribuição São Paulo e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Enel Distribuição São Paulo, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA	N GRUPOHOST MULTIMÍDIA TELECOMUNICAÇÕES LTDA -ME	FLORIVALDO SILVA DE JESUS -ME
ALGAR MULTIMÍDIA S.A.	CNTURYLINK TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA	A C ALVES DE SOUZA SERVIÇO DE INTERNET
QUEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA	ASCENTY DATACENTER TELECOMUNICAÇÕES S.A.	A.G.S ANTENAS LTDA - ME
ULTRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA	ALGAR MULTIMÍDIA S.A.	L&J REDES DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA -ME

DESPACHO Nº 3.032, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003998/2017-46, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Enel Distribuição Rio, e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Enel Distribuição Rio, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

NOVA INFRAESTRUTURA LOCAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA	GOLDEN LINE TELECOM LTDA	TURBONET ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TELECOM LTDA
W DE SOUZA POLVORA - ME	M P PROVEDOR DE ACESSO A REDE INTERNET LTDA	ANA PAULA SANTOS DE AMORIM
BRASIL-IP TELECOMUNICAÇÃO LTDA -ME	ROCHA E MAGALHÃES PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME	CENTERSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA
NOVA LINK CAXIAS TELECOM LTDA	RRS TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL -ME	OK VIRTUAL PROVEDOR DE INTERNET LTDA

3M DE MAGÉ INFORMÁTICA LTDA	SPEEDNET PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA -ME	E. MACEDO ALVARENGA - EPP
BIA PÁDUA INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA	PAULO ROBERTO REZENDE JUNIOR UP NET -ME	ABREU E FERREIRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONNECTJET - CONEXÕES RÁPIDAS LTDA - ME		

DESPACHO Nº 3.033, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003868/2017-11, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a CEB Distribuição S.A. e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela CEB Distribuição S.A., conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

GLOBAL LINK TECNOLOGIA EIRELI - EPP	DF LINK TELECON COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA -ME	CP NET PROVEDOR DE INTERNET BANDA LARGA LTDA -ME
BRAVA TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA	4K TELECOM INTERNET LTDA -ME	G7 TELECOM LTDA - EPP
PNTI - PONTO NET TECNOLOGIA EM INTERNET LTDA-ME	LG PROVEDOR E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA -ME	RADNET SERVIÇOS EM TI - EIRELI
LG PROVEDOR E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA -ME	SOS PROVEDOR SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EIRELI	G3 TELECOMUNICAÇÕES GLOBAL LTDA - ME
KAYROS LINK SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA		

DESPACHO Nº 3.034, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003864/2017-25, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A. e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Energisa Mato Grosso, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

ADELMO VIEIRA PADILHA -ME	TOPSAPP SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E REDES VANÇADAS LTDA-ME (TOPSAPP SOLUTION PROVIDERS)	DELTA INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES - EIRELI
ANDRÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA -ME (AOLIVEIRA NETWORKS INTERNET)	MEGALINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME	ADRIANO RIBEIRO MENEGILDO
SBRUSSI E SBRUSSI LTDA. (HELP INTERNET)	LCI TELECOMUNICAÇÕES LTDA	NCB TELECOMUNICAÇÕES - EIRELI
TELEFÔNICA BRASIL S.A.	VALMIR JORGE VOISKI	CENTRAL SAT LTDA - ME
I.L. DOS SANTOS PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET -ME (ISP-NET)	NOVA INTERNET E TECNOLOGIA EIRELI - ME	MTCONNECT COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
ASCES NET TELECOMUNICAÇÃO LTDA -ME (ASCES NET)		

DESPACHO Nº 3.035, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.001438/2019-19, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, o Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura que entre si celebram a Companhia Sul Sergipana de Eletricidade - Sulgipe, e Inovar Telecom Ltda.; (ii) a receita proveniente do contrato homologado no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Sulgipe, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

DESPACHO Nº 3.036, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003884/2017-04, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, o Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura que entre si celebram a Companhia Energética do Rio Grande do Norte S.A. - Cosern e Arruda & Monteiro Serviços de Acesso a Internet Ltda - ME; (ii) a receita proveniente do contrato homologado no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Cosern, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

DESPACHO Nº 3.037, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003996/2017-57, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, o Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura que entre si celebram a RGE Sul Distribuidora de Energia e Tknnet Comércio de Equipamentos de Informática Ltda.; (ii) a receita proveniente do contrato homologado no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela RGE Sul Distribuidora de Energia, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO



DESPACHO Nº 3.038, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003995/2017-11, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Light Serviços de Eletricidade S.A. e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Light Serviços de Eletricidade S.A., conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

PLANET SAT TELECOM - ASSESSORIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TV COLETIVA LTDA. ME	VM OPENLINK COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - LTDA
--	---

DESPACHO Nº 3.039, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003994/2017-68, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Energisa Paraíba - Distribuidora de Energia S.A. e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Energisa Paraíba, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

ONDANET PROVEDOR DE INTERNET EIRELI	INFORWAY INFORMÁTICA E PROVEDOR LTDA-ME	TELFÔNICA BRASIL S.A.
ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S.A.	LEMONS & MORAIS LTDA-ME	ADLINK TELECOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA
VICTOR HUGO LOPES DE ANDRADE (FIBRATELL SOLUÇÕES EM TI & TELECOM)		

DESPACHO Nº 3.040, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.005617/2017-63, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Energisa Sul Sudeste - Distribuidora de Energia S.A. e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Energisa Sul Sudeste, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

RODRIGO FERNANDES MINIELLO - ME	OESTELINE INFORMÁTICA LTDA -ME	MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
CRISTIANO DA SILVA ROCHA INFORMÁTICA -ME	WILLIAM ROGÉRIO DE OLIVEIRA TABAPUA -ME (WRO INFORMÁTICA)	STETNET TELECOM LTDA
ACER TELECOMUNICAÇÕES LTDA	IFTNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA	BORBOREMA NET LTDA
INFOASSIS NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA -ME	NOVA PORTONET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	RODRIGO MARAGNI DE SOUZA LEITE - ME

DESPACHO Nº 3.041, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004050/2017-16, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, o Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura que entre si celebram a Companhia Energética de Pernambuco - Celpe, e Intelig Telecomunicações Ltda.; (ii) a receita proveniente do contrato homologado no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Celpe, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

DESPACHO Nº 3.042, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004108/2017-13, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Energisa Sergipe - Distribuidora de Energia S.A. e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Energisa Sergipe, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

BK TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME	TELEVISÃO CIDADE S.A.	NETFOLHA PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME
WENDELL DOS SANTOS OLIVEIRA -ME (SPACE NET)	JOÃO RONNES ALVES DOS SANTOS (NOVANET)	ATENTO TELECOM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA -ME
CONNECTAR TELECOM BANDA LARGA LTDA -ME	TELFÔNICA BRASIL S.A.	RODRIGO MATTARAGGIA
BRABECNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA-ME	JF SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA -ME (ACESSO.NET)	PONTO COM COMERCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
JORGE SANTOS FIGUEIREDO JUNIOR -ME (GIGABYTE NET)	MARCIO AZEVEDO NASCIMENTO -ME	

DESPACHO Nº 3.043, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004110/2017-92, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S.A. e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Energisa Minas Gerais, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

CARATINGA INFORMÁTICA LTDA	RJ NET SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA -ME	CATAGUASES NET LTDA
TELFÔNICA BRASIL S.A.	TELFÔNICA BRASIL S.A.	

DESPACHO Nº 3.044, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.001436/2019-20, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Companhia Hidroelétrica São Patrício S.A. - Chesp, e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Chesp, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

CENTER MEDIA INFORMÁTICA EIRELI-ME	ATA INFORMÁTICA ON-LINE LTDA ME	RADAR WISP LTDA-ME
------------------------------------	---------------------------------	--------------------

DESPACHO Nº 3.045, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.001451/2019-78, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Departamento Municipal de Energia de Ijuí - Demei, e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Demei, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

CLIC RÁPIDO EIRELI - LTDA	PROSERVER TELECOMUNICAÇÕES LTDA
---------------------------	---------------------------------

DESPACHO Nº 3.046, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.001452/2019-12, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Cooperativa Regional de Energia Taquari Jacuí - Certaja Energia, e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Certaja Energia, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

TECMIDIWEB LTDA - ME	HTEC TELECOMUNICAÇÕES LTDA	AVATO TECNOLOGIA LTDA
----------------------	----------------------------	-----------------------

DESPACHO Nº 3.047, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003943/2019-06, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Cooperativa de Distribuição de Energia - Creluz-D, e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Creluz-D, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

MAICON ANTONIO STEFFENS	GLP TELECOMUNICAÇÕES LTDA	ATUA NET PROVEDOR DE INTERNET
CASSIANO ZANON ME	TCHE TURBO	OI S.A.
VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A.	ELETRICNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA	



DESPACHO Nº 3.048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.005619/2017-52, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Energisa Borborema - Distribuidora de Energia S.A., e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Energisa Borborema, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

TELEFÔNICA BRASIL S.A.	TELNET SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP
------------------------	--

DESPACHO Nº 3.049, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003942/2019-53, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, o Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura que entre si celebram a Energisa Nova Friburgo - Distribuidora de Energia S.A. e Telefônica Brasil S.A.; (ii) a receita proveniente do contrato homologado no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Energisa Nova Friburgo, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

DESPACHO Nº 3.050, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004112/2017-81, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Energisa Tocantins - Distribuidora de Energia S.A. e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Energisa Tocantins, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

MEGA NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA (MEGA NET)	NORTE. NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME	WORLDXAMBIOA INFORMATICA LTDA -ME
TELEFÔNICA BRASIL S.A.	RAQUEL ALVES DA SILVA -ME	

DESPACHO Nº 3.051, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004111/2017-37, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A., e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Energisa Mato Grosso do Sul, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

FIBRA PLUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA (FIBRA PLUS)	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO	FREE WAY TECNOLOGIA LTDA
ALGAR TELECOM S.A.	PRISCILA SANTOS DA SILVA INFORMATICA - ME	M PORTILHO PEREIRA -ME
EDILTON MOREIRA DOS SANTOS EIRELI -ME (SP INFORMATICA)	G. M. X. TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME (M2 TELECOMUNICAÇÕES)	DARCY BOTELHO LIMA JUNIOR - ME
FABRÍCIO ALBERTO SANTANA -ME (SANTANA INFORMATICA)	L&M INFORMATICA E INTERNET LTDA -ME	CHAPNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA -ME
HOBY INTERNET E TECNOLOGIA LTDA - ME (HOBY INFORMATICA)	HIGH SPEED PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME	E C DE M CANO
K NET COMUNICAÇÕES EIRELI-ME (K NET DIGITAL)	WLAN NETWORK LTDA	VIVA CONNECTION TELECOMUNICAÇÕES LTDA -ME
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADO		

DESPACHO Nº 3.052, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003944/2019-42, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Cooperativa Pioneira de Eletrificação - Coopera, e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Coopera, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

BANDATURBO PROVIDOR DE INTERNET	INFOWAY COMERCIO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA	SULCATEL COMERCIO DE TELEFONIA LTDA
BURGOO E ESTEVES KRUGER LTDA	LINKMAX SOLUÇÕES DE ACESSO A INTERNET LTDA	SUL ONLINE TELECOM LTDA
CLONIX TELECOM EIRELLI	NET LIDER LTDA	COOPERA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTATO TELECOM EIRELLI	OPENGATE INFORMATICA LTDA	HAEMAX COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA
ENGEPLUS TELCOM LTDA	ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S.A.	

DESPACHO Nº 3.053, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003945/2019-97, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, o Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura que entre si celebram a Cooperativa de Eletrificação da Região de Itapeerica da Serra - Ceris e Telefônica Brasil S.A.; (ii) a receita proveniente do contrato homologado no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Ceris, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

DESPACHO Nº 3.054, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003863/2017-81, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a CEEE Distribuição e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela CEEE Distribuição, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

ORIE ELIZA HUGO CARRASCO	STCOM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI -ME	FOREST TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÕES EIRELI
NOSSA TELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	HOLZ E PINHEIRO PROVEDOR DE INTERNET LTDA	NETCOMET COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
BLUE3 TECNOLOGIA EIRELI	BITCOM PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA	TELIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
RENOVARE TELECOM EIRELI	EBER DEJANI PEREIRA DE ALBERNAZ	VARGAS, RIO & CIA LTDA
DO VALE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA -ME	TURBO TELECOM PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA	

DESPACHO Nº 3.055, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004933/2019-80, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Centrais Elétricas de Carazinho S.A. - Eletrocar, e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Eletrocar, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

SULCOM INFORMATICA LTDA	ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S.A.
-------------------------	----------------------------

DESPACHO Nº 3.056, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004932/2019-35, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, o Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura que entre si celebram a Cooperativa Regional de Eletrificação Rural do Alto Uruguai - Cerral e Claro S.A.; (ii) a receita proveniente do contrato homologado no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Cerral, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

DESPACHO Nº 3.057, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004934/2019-24, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Hidropan Distribuição de Energia S.A. e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Hidropan, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

MKANET SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMATICA EIRELI - EPP	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL	COMPANHIA RIO GRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT
--	---	---



DESPACHO Nº 3.058, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004113/2017-26, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, o Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura que entre si celebram a DME Distribuição S.A. e Telefônica Brasil S.A.; (ii) a receita proveniente do contrato homologado no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela DME Distribuição S.A., conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

DESPACHO Nº 3.059, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003946/2019-31, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Cooperativa de Eletrificação Anita Garibaldi - Cergal, e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Cergal, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

BRASIL TELECOM S.A.	CONTATO INTERNET EIRELI	ENGEPLUS TELECOM LTDA - EPP
GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A.	DANIELLI TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME	TAC NET TELECOM LTDA-ME
V+ NET INFORMÁTICA LTDA -ME	MKM INTERNET SOLUTION PROVIDER LTDA	GIGALINK TELECOM INTERNET SOLUTION PROVIDER - LTDA

DESPACHO Nº 3.083, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo nº: 48500.005539/2019-53. Interessada: Mata de Santa Genebra Transmissão S.A. - MSG Decisão: (i) conhecer do pedido da Mata de Santa Genebra Transmissão S.A. - MSG com vistas "operação, em caráter provisório, de sistema de Telecomunicação/Teleproteção por meio de tecnologia de micro-ondas (MO) conectando a SE Fernão Dias e SE Tijuco Preto" e anuir com a referida instalação provisória por um período de 6 (seis) meses contados da publicação do referido despacho; (ii) ressaltar que a presente anuência não ensejará em nenhuma receita adicional à Receita Anual Permitida - RAP do Contrato de Concessão nº 001/2014-ANEEL; (iii) determinar que a Concessionária fica obrigada instalar o Sistema de Teleproteção/Telecomunicação de acordo com os requisitos do Contrato de Concessão nº 001/2014-ANEEL a partir de 6 (seis) meses contados da publicação do presente Despacho. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente**SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA****DESPACHO Nº 3.021, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019**

Processo nº: 48500.005591/2019-15 Interessado: Companhia de Eletricidade da Bahia - COELBA. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 109.896,58 (cento e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0047-0012/2008; e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente Adjunto**DESPACHO Nº 3.022, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019**

Processo nº: 48500.005601/2019-12 Interessado: AMPLA, atual ENEL RJ. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 4.446.005,07 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil e cinco reais e sete centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0383-0004/2008; e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente Adjunto**DESPACHO Nº 3.024, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019**

Processo nº: 48500.004191/2017-21. Interessado: Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S/A - EMT. Decisão: (i) Reconhecer o valor de R\$ 91.781,88 (noventa e um mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos) e glosar o valor de R\$ 12.390,55 (doze mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0405-0026/2012; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente Adjunto**DESPACHO Nº 3.048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 3.926, de 29 de março 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.005619/2017-52, decide: (i) homologar, nos termos do art. 16 do Anexo à Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, os Contratos de Compartilhamento de Infraestrutura, que entre si celebram a Energisa Borborema - Distribuidora de Energia S.A., e as prestadoras de serviços de telecomunicação do Anexo; (ii) a receita proveniente dos contratos homologados no item "i" deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela Energisa Borborema, conforme disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

IVO SECHI NAZARENO

ANEXO

TELEFÔNICA BRASIL S.A.	TELNET SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP
------------------------	--

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO**DESPACHO Nº 3.081, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição que lhe foi delegada, por meio da Portaria 4.845/2017, e no que consta do processo 48500.005453/2019-36 resolve: (i) determinar que a Cemig-D faça a conexão da CGH Centro Oeste na qualidade de minigeração distribuída, nos termos da Resolução Normativa nº 482/2012, restringindo a injeção de potência da central geradora em 450 kW das 00:00h às 07:59h, 700 kW das 08:00h às 17:59h, 800 kW das 18:00h às 20:59h e 700 kW das 21:00h às 23:59h; (ii) a condição estabelecida no item (i) deixa de ser válida caso a central geradora ultrapasse os limites de injeção de potência estabelecidos; (iii) a cobrança do MUSD deve considerar o maior patamar de injeção estabelecido no item (i): 800 kW; e (iv) após o comissionamento da obra que viabiliza a conexão integral pela subestação de Naque, as condições estabelecidas neste Despacho deixam de ser válidas e aplicam-se as regras vigentes nas normas referentes ao tema.

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**DESPACHO**

Relação nº 376/2019

Fase de Disponibilidade

Declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponibilidade para pesquisa(303) 830.042/2015-MARCILIO MENDES SILVA. - CPF: 270.916.196-6- Substância

Aprovada:AREIA

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral**GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE GOIÁS****DESPACHO**

Relação nº 160/2019

Fase de Autorização de Pesquisa

Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)

860.489/2017-MARINON MARCELINO DA SILVA- Alvará nº 8.052/2017 -

Cessionário:860.689/2019-Danila Aparecida Pinheiro da Cruz- CPF ou CNPJ 063.873.169-01

Fase de Requerimento de Lavra

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de

Lavra(1043)

860.088/1998-BRACAL BRASIL CALCÁRIO E AREIA LTDA- Alvará nº 2.352/1998 -

Cessionário: Hs Empreendimentos e Participações Ltda- CNPJ 15.339.670/0001-04

860.172/2000-PAULO ROBERTO FONSÊCA- Alvará nº 10.249/2000 - Cessionário:

Mq Mineradora Quartzo Azul Ltda- CNPJ 03.620.630/0001-57

860.483/2006-BRACAL BRASIL CALCÁRIO E AREIA LTDA- Alvará nº 4.102/2006 -

Cessionário: Hs Empreendimentos e Participações Ltda- CNPJ 15.339.670/0001-04

862.359/2007-JD MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA

ME- Alvará nº 8.090/2008 - Cessionário: Rick & Milla Escavações Ltda- CNPJ

11.582.320/0001-13

862.726/2008-EDUARDO J.M. DE BRITO E CIA LTDA- Alvará nº 5.098/2009 -

Cessionário: Ama Materiais Para Construção e Madeireira Ltda- CNPJ 06.040.951/0001-70

860.755/2009-DRAGA IRMÃOS GARCIA LTDA- Alvará nº 11.128/2009 -

Cessionário: Mineradora Magal Ltda Me- CNPJ 26.212.301/0001-72

860.109/2011-ADAILSON DE SANTANA REZENDE- Alvará nº 3.255/2011 -

Cessionário: Comércio de Areia Daniel Rezende Ltda Me- CNPJ 05.668.658/0001-90

861.463/2011-MINERAÇÃO GNB LTDA- Alvará nº 12.487/2011 - Cessionário:

Associação Pai Eterno e Perpetuo Socorro- CNPJ 11.430.844/0001-99

860.371/2012-GUSTAVO MARTINS HAMU- Alvará nº 8.330/2012 - Cessionário:

Elmaz Produtos e Serviços Agropecuários Ltda ME- CNPJ 16.967.450/0001-98

861.263/2012-HS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA- Edital nº

016/2012 - Cessionário: Centro Oeste Mineração e Comércio Ltda- CNPJ 08.475.422/0001-

25

861.043/2013-D. G. DE OLIVEIRA MINERADORA ME- Alvará nº 073/2014 -

Cessionário: BI Extração de Areia Ltda Me- CNPJ 11.857.678/0001-01

860.332/2014-GUSTAVO MARTINS HAMU- Alvará nº 5.549/2014 - Cessionário:

Elmaz Produtos e Serviços Agropecuários Ltda ME- CNPJ 16.967.450/0001-98

860.829/2015-ALFIO GABRIEL THOMASELLI FILHO- Alvará nº 14.049/2015 -

Cessionário: Calcário Guarani Eireli- CNPJ 32.552.547/0001-96

861.454/2015-RAQUEL DE SOUZA MOREIRA- Alvará nº 7.144/2016 - Cessionário:

BI Extração de Areia Ltda Me- CNPJ 11.857.678/0001-01

860.357/2018-UÉLICA SOUSA DOS SANTOS- Alvará nº 3.943/2017 do proc.

860.924/2016 (Cessão Parcial) - Cessionário: Gonçalves e Almeida Ltda ME- CNPJ

18.090.544/0001-57

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA
Gerente**DESPACHO**

Relação nº 161/2019

Fase de Concessão de Lavra

Torna sem efeito Auto de Infração(608)

801.244/1968-NIOBRAS MINERAÇÃO LTDA- AI N°550/2019

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA
Gerente**GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE PARAÍBA****DESPACHO**

Relação nº 59/2019

Fase de Autorização de Pesquisa

Torna sem efeito despacho publicado(192)

846.122/2017-BRITAMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI- DOU de 23/10/2018

VLADIMIR DE SOUZA MELO
Gerente
Substituto**GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO CEARÁ****DESPACHO**

Relação nº 114/2019

Fase de Requerimento de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

800.380/2018-QUARTZBLUE MINERAÇÃO LTDA-OF. N°37/2019

800.187/2019-PROSPECTAR CONSULTORIA MINERO AMBIENTAL LTDA ME-OF.

N°30/2019

Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)

800.123/2019-GALVANI DO NORDESTE MINERAÇÃO LTDA

800.124/2019-GALVANI DO NORDESTE MINERAÇÃO LTDA

800.125/2019-GALVANI DO NORDESTE MINERAÇÃO LTDA

800.127/2019-GALVANI DO NORDESTE MINERAÇÃO LTDA

